



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 168/95

### I - RELATÓRIO

Pretende o Prefeito, por meio deste projeto, estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 1996.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em estudo contém a estrutura básica de uma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que compreende: a) as metas e prioridades da Administração Pública Municipal; b) orientação para a elaboração do orçamento anual; c) limites/alcance para a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal; d) disposições relativas às despesas de pessoal; e) disposições sobre alterações na legislação tributária.

Assim sendo, o projeto, do ponto de vista legal e técnico-orçamentário, não apresenta impedimentos à sua tramitação normal nesta Casa.

Já em relação à programação das despesas de capital, para o exercício de 1996, propomos as alterações abaixo, no intuito de, dentre outras coisas, priorizar as obras escolhidas pela população, nas audiências públicas municipais, promovidas por esta Câmara e pela Prefeitura:

1) Acrescente-se no parágrafo único do art. 21 do PL nº 168/95, após a palavra observando, a expressão: "rigorosamente".

2) Dê-se à alínea b do inciso II do art. 21 do PL nº 168/95 a seguinte redação:

Art. 21.

Parágrafo único.

II -

b) aquisição de um veículo utilitário kombi ou similar.

3) Acrescente-se duas alíneas no inciso III do art. 21 do PL nº 168/95; suprime-se as alíneas "i", "m", "o", "q" e "t", deste, mesmo inciso, renumerando-se as demais, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

Art. 21

Parágrafo único.

III -



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

- a) aquisição de equipamentos e material permanente, para a manutenção de estradas vicinais (proposta popular);
- b) aquisição de um trator com implementos, para atender aos pequenos produtores rurais (proposta popular);
- c) aquisição e implantação de mata-burros (proposta popular);
- d) construção de pontes e abertura de estradas vicinais (proposta popular);
- e) construção de um posto policial na entrada da cidade, em convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública (proposta popular);
- f) aquisição de uma viatura para o serviço de policiamento ostensivo (proposta popular);
- g) aquisição de um caminhão.
- h) iluminação do Cemitério Municipal São Vicente de Paula;
- i) construção de sarjetas, passeios, meios-fios, muros e pavimentação de vias urbanas;
- j) reforma, melhoramento e arborização de praças públicas;
- l) reforma e melhoria da estação terminal rodoviária;
- m) construção de aterro sanitário;
- n) aquisição de equipamentos para manutenção de serviços públicos;
- o) extensão da rede de iluminação pública;
- p) conclusão dos conjuntos habitacionais I e II;
- q) construção e instalação de salas para almoxarifado nas dependências de próprios públicos;
- r) construção de um galpão/garagem para o equipamento rodoviário;
- s) aquisição ou desapropriação de imóveis para implantação de obras de interesse público;
- t) construção de posto de telefonia comunitária na região de Angico.

**4) Suprime-se as alíneas "h" e "l" do inciso IV do art. 21 do PL nº 168/95, renumerando-se as demais.**

**5) Passam as alíneas do inciso V do art. 21 do PL nº 168/95 a vigorar com a seguinte ordem de prioridade:**

Art. 21

Parágrafo único.

V -

- a) aquisição de equipamentos e instrumentos para atendimento médico e odontológico (proposta popular);
- b) aquisição de máquinas, mobiliários e utensílios para o hospital e postos de saúde municipais (proposta popular);
- c) reforma, ampliação e melhoramento do prédio do hospital e dos postos de saúde municipais (proposta popular);
- d) conclusão da rede de esgoto sanitário e galerias pluviais (proposta popular);
- e) construção de estações de tratamento da rede de esgoto (proposta popular).



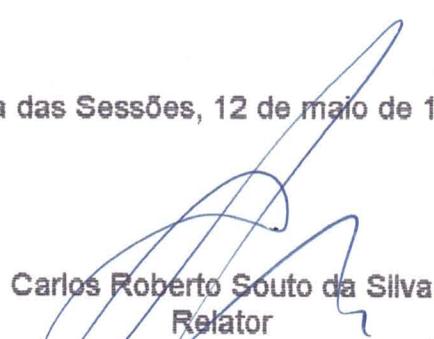
# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

## III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do projeto em exame, desde que incluídas as emendas apresentadas por esta Comissão, que contemplam as propostas populares, definidas em audiência pública.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995.

  
Carlos Roberto Souto da Silva  
Relator

  
José Helvécio Fernandes de Rezende  
Presidente

  
Luís Martins  
Membro

Aprovado em 15/5/95  
por unanimidade  
  
Presidente da Câmara